

## CERTIDÃO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019

----- Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove , pelas 10:00 , nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Nélia Maria Silva Alves Guimarães, Sabrina Marília Coutinho Furtado, Gonçalo Patrício Fontes Dias e Arnaldo Manuel Guerreiro de Sousa. Não esteve presente a vereadora Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, por se encontrar em deslocação oficial. -----

-----Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

-----A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

### ORDEM DO DIA

#### **(DL. N.º 107/2019) - E. N.º 6576/2019 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO- 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - INÍCIO DO PROCEDIMENTO** - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta de deliberação:-----

"Pela Deliberação n.º 50/2019, de 11 de junho, entendeu a Câmara Municipal expressar a sua intenção de promover o processo de revisão do PDM, considerando fundamentalmente a necessidade da sua adaptação às várias alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor dos seguintes diplomas: ---

- Lei n.º 31/2014 de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo; -----
- Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -
- Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A de 16 de agosto - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região; -----

A par disto, entendeu a Câmara Municipal considerar as seguintes referências: -----

- A ausência de avaliações intercalares de acompanhamento do Plano para aferir da sua execução justificam igualmente a atualização dos dados e das estratégias prosseguidas. -----
- Decorrente das dinâmicas dos pedidos de licenciamento constata-se efeitos práticos passíveis de alguma reflexão e, conseqüente, introduzir alterações no âmbito da Carta de Condicionantes, de disposições resultantes de “zonas de risco de tsunamis”, que deverão ser devidamente escamoteadas e coadunadas com o Plano Municipal para as Alterações Climáticas, atendendo à sua atualidade e congruência. -----
- Constitui entendimento da Administração a necessidade de modificar certas orientações específicas para a urbanização e edificação, privilegiando espaços contíguos de ocupação da malha urbana consolidada, otimizando os investimentos nas infraestruturas, fomentando simultaneamente a vivência social e a construção das identidades locais, alinhando com os novos objetivos propostos para o Ordenamento do Território. -----

• No mesmo sentido, pretende-se rever na atual Carta de Ordenamento os Espaços Culturais, sinalizados como “Quintas”, mantendo-se o conceito, característica inovadora e estratégica do PDM em vigor, corrigindo apenas atributos relacionados com áreas mínimas, devidamente consideradas pelo histórico das pretensões, face à realidade dos cadastros identificados. -----

• Por efeito da pujante dinâmica da atividade turística na economia Regional, faz sentido um “olhar crítico” da Administração para as possibilidades de expansão urbana e turística na zona poente da freguesia de São Pedro. Esta visão consubstancia-se na aptidão dos espaços, em pretensões identificadas e na intenção de planeamento de novas infraestruturas, incluindo vias de acesso, requalificação de existentes e gestão integrada de novas acessibilidades. -----

No âmbito do processo, para os respetivos efeitos e em cumprimento do estipulado no artigo 189.º do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi elaborado o Relatório de Avaliação do Ordenamento do Território que, após ter sido submetido a período de discussão pública nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovado pela assembleia municipal em reunião de 30 de setembro de 2019. -----

Face ao exposto e em complemento da Deliberação da Câmara Municipal n.º 50/2019, de 11 de junho, encontrando-se reunidos os pressupostos formais, considerados no quadro legal em vigor, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 90.ª do DLR n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1 - Dar início à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com os termos de referência supra expostos, promovendo a sua elaboração em conformidade com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais legislação aplicável; -----

2 - Fixar em 8 meses o prazo previsto para a conclusão do procedimento; -----

3 - Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, conforme determina o n.º 2, do artigo 92.º do citado diploma legal; -----

4 – Determinar a sujeição do procedimento referente à 2.ª revisão do PDM a avaliação ambiental estratégica; -----

5 – Proceder às publicações e comunicações necessárias, designadamente as determinadas pelo n.º 1 do artigo 90.º do DLR n.º 35/2012/A, de 16 de agosto e na Circular DROAP/2013/52, de 18.11.2013.

6 – Designar o Técnico Superior Dr. Luís Miguel Vasconcelos Cravinho como interlocutor da Câmara Municipal e coordenador do procedimento da 2.ª revisão do PDM. " -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

Vila Franca do Campo, 25.11.2019

O Chefe de Divisão Administrativa e Operacional